

COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR

ATA Nº 004/2017 - ATA DE VISTORIA DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR FROTA MUNICIPAL.

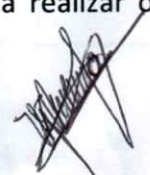
Aos dezoito dias do mês de março de dois mil e dezessete, às sete horas, reuniram-se na garagem municipal da cidade de Sorriso, MT, situada à, membros da Comissão do PNATE, Programa Nacional de Transportes Escolares, e alguns funcionários da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, responsáveis pelo setor de transportes, para realizarem o trabalho de vistoria da frota de ônibus escolares, que atualmente é composta de quarenta e um carros. Dessa forma se fizeram presentes as seguintes pessoas: MEMBROS DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, Senhor Jessé Ferreira de Barros, Valcir Correia Theodoro e Valdir Cordeiro. Dentre os responsáveis pelo transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura se fizeram presentes os senhores Gerson Cândido Ribeiro, Ademir Francisco de Freitas e Leir Soares de Moraes das pessoas indicadas para cuidar do andamento do Conselho do PNATE, se fizeram presentes as senhoras Karoline Vasconcelos de Matos e Vera Lúcia Godrim de Oliveira. Dos representantes do Conselho do PNATE, compareceram as senhoras Judite Godienski, Noadir Josenira Tedesco Funez, Daniele Pazinato e os senhores Zeferinio Junior. É necessário ressaltar que os ônibus ON 24, ON 34, ON 35, ON 42, ON 45, ON 56, ON 61 e ON 69, não foram vistoriados porque estavam em manutenção de oficina. Em relação aos carros vistoriados, conforme registro a seguir, obteve-se as seguintes informações: **ON 32**, Placa BXB 5634, 251162 Km não apresentou cópia do documento do veículo, o extintor de incêndio está vencido, e indicou NÃO para triângulo de segurança, estepe, macaco, chave de roda; **ON 36**, Placa NUG 4217, Km 160462, faltando afixar registro de lotação permitida, extintor de incêndio vencido em fevereiro de 2016, indicando estepe sem condições de uso, sem tacógrafo, farol baixo esquerdo queimado, farol alto esquerdo queimado, lanterna de posição meia luz direita queimada, lanterna superior traseira esquerda queimada, iluminações internas do meio queimadas, sem iluminação do painel, sistema de eixo e suspensão inadequado, indicando ser apto ao transporte escolar com a restrição de que sejam sanadas as irregularidades; **ON 37**, Placa NUG 0427, Km 0943247, faltando a regularização DOS EXERCÍCIOS 2015/2016, sem a luz do pisca alerta, uma lanterna superior traseira queimada, três lâmpadas da iluminação interna queimadas, uma trinca na lateral direita, apto a realizar o transporte escolar com a restrição de que sejam sanadas as irregularidades indicadas; **ON 39**, Placa NPM 1311, KM 197442, constando apenas a indicação de dois bancos a serem reforçados e, portanto, apto para realizar o transporte escolar; **ON 40**, Placa NPM1361, Km 204578, apesar de se encontrar com extintor de incêndio vencido em março de 2017, indicou-se que o referido veículo está apto para realizar o transporte escolar com a restrição de que seja regularizada a situação do extintor; **ON 41**, Placa NJU 6832, Km 11973, com necessidade de trocar palheta do para-brisa, o extintor de incêndio está vencido, com o triângulo de segurança e estepe sem condições de uso e o tacógrafo sem funcionamento, com macaco e chave de rodas também sem condições de uso, luz de ré não está em funcionamento, luz alerta sem funcionamento, iluminação interna e iluminação de painel funcionando apenas parcialmente e sem registro de marca de combustível, com necessidade de trocar as pastilhas do sistema de freios.

necessidade de troca de molas e amortecedores, necessitando de alinhamento dos pneus, o que indica o veículo inapto a realizar o transporte escolar; **ON 43**, Placa NJU 6972, Km 168316, com extintor de incêndio a vencer no dia 30/03/2017, o tacógrafo não está em funcionamento, a chave de rodas não está em condições de uso, faltando o dispositivo refletivo de segurança do lado direito do veículo, com três lâmpadas internas queimadas, indicando, portanto, que o veículo não está apto a realizar o transporte escolar; **ON 44**, Placa NTZ 8522, Km 10651, sem registro visivelmente afixado indicando lotação permitida, com extintor de incêndio vencido em outubro de 2016 e, portanto, apto a realizar o transporte escolar com as restrições de sanar as irregularidades, principalmente a do extintor; **ON 46**, Placa NPP 6664, Km 137125, constando que não possui faróis auxiliares em funcionamento, com a indicação de que o veículo está apto a realizar o transporte escolar com a restrição de que sejam sanadas as irregularidades; **ON 47**, Placa NPP 4274, Km 119062, não possui faróis auxiliares em funcionamento, com uma lanterna superior dianteira e traseira queimadas, e apesar de não ter sido marcado pelo vistoriador esse veículo encontra-se apto a realizar o transporte escolar desde que sejam sanadas as irregularidades detectadas; **ON 48** Placa 4254 Km 125068, com o extintor de incêndio vencido em junho de 2016, com a lanterna de posição meia luz esquerda queimada e com somente a luz esquerda frontal) indicadora de direção (setas) funcionando, apenas a luz de ré do lado esquerdo funcionando e apesar de não ter sido marcado pelo vistoriador o veículo encontra-se apto a realizar o transporte escolar com a restrição de que sejam sanadas as irregularidades encontradas; **ON 49**, Placa 4284, Km102865, constando cinco bancos ruins e rasgados e apesar de não ter sido marcado pelo vistoriador o veículo encontra-se apto a realizar o transporte escolar com a restrição de que sejam sanadas as irregularidades. **ON 50** Placa OBH, Km 74968, Apresenta extintor de incêndio vencido em 2015, alguns bancos danificados/rasgados e, apesar do vistoriador não ter marcado, o veículo encontra-se apto a realizar o transporte escolar com a restrição de que sejam sanadas as irregularidades; **ON 51**, Placa OBF 6692, Km 88532, apresenta extintor de incêndio vencido em agosto de 2016, portanto, apesar de não ter sido marcado pelo vistoriador, o veículo se encontra apto a realizar o transporte escolar com a restrição de que seja regularizada a situação do extintor; **ON 52**, Placa OBH 1905, Km 64017 com extintor vencido em março de 2017 e a indicação de dois bancos danificados, portanto apesar de não ter sido marcado pelo vistoriador o veículo encontra-se apto a realizar o transporte escolar com a restrição de que sejam sanadas as irregularidades detectadas; **ON 53**, Placa OBH 1896 veículo plenamente apto a realizar o transporte escolar; **ON 54**, Placa OBH 1906, Km 72252, veículo plenamente apto a realizar o transporte escolar; **ON 55**, Placa OBJ 5742, Km 89358, Com a sinalização da luz de freio direita queimada, pneu dianteiro do lado direito com corte lateral e, apesar do vistoriador não ter registrado o veículo encontra-se apto a realizar o transporte escolar com a restrição de que sejam sanadas as irregularidades constatadas; **ON 57** Placa OBL 7799, Km 94622, apresenta oito bancos rasgados e, encontra-se apto a realizar o transporte escolar com a restrição de que sejam sanadas as irregularidades detectadas; **ON 58**, Placa OBL 8138, Km 102321, apresenta tacógrafo sem funcionamento, não possui faróis auxiliares em funcionamento, com uma lanterna superior dianteira queimada, portanto, o veículo encontra-se apto a realizar o transporte escolar com a restrição de que sejam sanadas as irregularidades detectadas; **ON 59**, Placa OBL 7889, c apresenta o limpador de para-brisa do lado direito sem funcionamento, extintor de incêndio vencido em fevereiro



de 2016, sem funcionamento do tacógrafo, não possui faróis auxiliares em funcionamento e, apesar de não ter sido marcado pelo vistoriador o veículo encontra-se apto a realizar o transporte escolar com restrições de que sejam sanadas as irregularidades detectadas; **ON 60**, Placa OBJ 7909, Km 91685, apresenta extintor de incêndio vencido em outubro de 2016, funcionando apenas a lanterna superior dianteira do lado esquerdo e, apesar do vistoriador não ter marcado o veículo encontra-se apto a realizar o transporte escolar com a restrição de que sejam sanadas as irregularidades; **ON 62**, Placa OBL 7549, Km 115326, apresenta extintor de incêndio vencido em 2015 e dez bancos danificados e apesar de não ter sido marcado pelo vistoriador o veículo encontra-se apto a realizar o transporte escolar com a restrição de que sejam sanadas as irregularidades detectadas; **ON 63**, Placa OBB 9282, Km 149499, apresenta o extintor de incêndio a vencer no próximo mês de abril, com a luz indicadora de direção (seta), funcionando apenas a do lado esquerdo, com apenas a lanterna superior do lado direito em funcionamento e, apesar de não ter sido marcado pelo vistoriador encontra-se apto a realizar o transporte escolar com a restrição de que sejam sanadas as irregularidades; **ON 64**, Placa OBL 8069, Km 110552, foi marcado NÃO para o item do extintor de incêndio, porém, o vistoriador não indicou a data de validade do mesmo e alguns itens do quadro equipamentos obrigatórios, também não foram assinalados pelo vistoriador, não possui faróis auxiliares, com apenas a luz de freio do lado esquerdo em funcionamento e também com apenas a luz de ré central e a do lado esquerdo e a lanterna superior traseira do lado esquerdo em funcionamento e, apesar de não ter sido marcado pelo vistoriador o veículo encontra-se apto a realizar o transporte escolar com a restrição de que sejam sanadas as irregularidades detectadas; **ON 65**, Placa OBL 9020, Km 91379, Luz indicadora de direção (setas) do lado direito queimada, três bancos danificados e, apesar de não ter sido marcado pelo vistoriador, o veículo encontra-se apto a realizar o transporte escolar com a restrição de que sejam sanadas as irregularidades detectadas; **ON 66**, Placa OBK 0156, Km 55704, apresenta extintor de incêndio com vencimento indicado para março de 2017, faltando cintos de segurança e presilhas, não possui faróis auxiliares, funcionando apenas a lanterna superior do lado esquerdo e a superior traseira do lado esquerdo em funcionamento e, apesar de não ter sido marcado pelo vistoriador o veículo está apto a realizar o transporte escolar com a restrição de que sejam sanadas as irregularidades detectadas; **ON 67**, Placa OBF 6502, Km 96537, apresentando dois bancos danificados e apesar de não ter sido marcado pelo vistoriador o veículo encontra-se apto a realizar o transporte escolar com a restrição de que sejam sanadas as irregularidades detectadas; **ON 68**, Placa OBF 6662, Km 77329, marcando Não e vencido para o item extintor de incêndio, indicando apto a realizar o transporte escolar; **ON 70**, Placa OBE 1743, Km 77582, apresentando um banco cortado e apesar de não ter preenchido duas fichas do laudo de vistoria o vistoriador indicou que o veículo está apto a realizar o transporte escolar; **ON 71**, Placa OBR 9544, Km 153124, apresenta extintor de incêndio vencido em agosto de 2016, faróis baixos queimados, lanterna de posição meia luz queimada no lado direito, luz indicadoras de direção (seta) quebrada no lado direito, luz de ré queimada, lanterna superior traseira sem funcionamento, três bancos danificados e sinalizado pelo vistoriador como inapto a realizar o transporte escolar; **ON 73**, Placa QBL 2588, Km 46203, sinalizado pelo vistoriador como veículo apto a realizar o transporte escolar; **ON 74**, Placa QBQ 5119 e, apesar de não ter sido marcado pelo vistoriador o veículo encontra-se apto a realizar o

km



transporte escolar. Nada mais havendo a constar eu, Vera Lúcia Godrim de Oliveira Lavrei a presente ata e disponibilizo-a para assinatura se após a leitura for entendida em plena conformidade dos fatos indicados e registrados.

Vera Lúcia Godrim de Oliveira ~~Assinatura~~

Marceline Passoncelos Sobatto km.

Obtato